



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Pedro Álvares Cabral. s/n, - Bairro Parque dos Coqueiros, Natal/RN, CEP 59115-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº PE 22.2020/2020

Processo nº 00610529.000004/2020-11

EDITAL Nº 22/2020

Nº LICITAÇÃO no site do banco do Brasil: 845583

PREGÃO ELETRONICO Nº 22.2020

OBJETO: Aquisição de produtos para a saúde, conforme anexo I, deste Edital.

IMPORTANTE

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE 18/11/2020 ATÉ: 30/11/2020**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2020 ÀS 09:00hs**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2020 às 09:30mim**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.**
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
 - Telefone/Fax: (084) 3232-5411 e-mail: pregoeirahmaf@yahoo.com.br.
 - Endereço: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
 - Comissão Permanente de Licitação.
 - Av. Pedro Álvares Cabral, S/Nº, Nossa Senhora da Apresentação, Natal, RN.
 - CEP: 59.115-000 – Natal – RN.
- **Site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.**

O HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, regido pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002; **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); **Novo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal)** pelo **Decreto Estadual nº 20.103**, de 19 de

outubro de 2007, publicado no DOE nº 11.584, de 20/10/2007, página 1: “Regulamenta a aplicação do pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.”; pelo **Decreto Estadual nº 19.938**, de 31 de julho de 2007, publicado no DOE nº 11.529, de 01/08/2007, página 4: “Regulamenta a aplicação, no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual, dos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.”; **Lei Estadual nº 8.966**, de 21 de junho de 2007, publicada no DOE nº 11.502, em 22/06/2007, pág. 1: “Dispõe sobre propostas de preço apresentadas no âmbito de processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual”, e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e Anexos: I - Termo de Referência - TDR, II - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação e III - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços.

1.0 - DO OBJETO.

1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de produtos de saúde para Central de Material e Esterilização-CME, **conforme anexo I, deste Edital** e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HMAF/RN, designada Pregoeira, conforme Portaria nº 03/2020 - DG, publicada no DOE de 28/05/2020 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, pessoalmente ou pelo e-mail pregoeirahmaf@yahoo.com.br, sempre informando o número da licitação. **Durante a sessão de disputa do pregão eletrônico, a pregoeira não manterá qualquer tipo de comunicação com os licitantes que não as estabelecidas via sistema eletrônico pela Internet, de forma a assegurar o princípio da igualdade previsto no art. 1º, § 2º do Decreto Estadual 20.103, de 19/10/2007.**

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país.

3.2 - O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que enquadrar-se em uma ou mais das seguintes situações:

- a. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d. Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.4 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - CONDUÇÃO DO CERTAME.

4.1.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES.

4.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.3 - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

4.2.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da

empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.3.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

4.3.2 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3.3 - Caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.4 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.5 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.0 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1 - O fornecimento do material de uso na higienização hospitalar e demais setores deverão **atender a todas as especificações técnicas e Condições Gerais, constantes do Anexo I**, deste edital;

5.3 - O **prazo de validade da proposta** não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

5.4 - **Especificações, O FORNECEDOR DEVERÁ DESCRIVER NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" DO SITE LICITACOES-E DO BANCO**

DO BRASIL AS CARACTERÍSTICAS E TODOS OS ELEMENTOS TÉCNICOS INERENTES AO OBJETO QUE O IDENTIFIQUE CLARAMENTE COM INDICAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, ETC. E NÃO DISCRIMINAR APENAS “DE ACORDO COM O EDITAL”;

5.5 - **Preço unitário e total cotados**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital. **Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma:** valor unitário do objeto (R\$), valor total bruto (R\$), valor do ICMS (R\$), alíquota do ICMS interna vigente no Estado de Origem (%) e o preço total líquido do objeto ofertado, consoante **modelo proposto no Anexo III - Modelo de apresentação de Proposta de Preços. Para lance será considerado o valor total bruto de cada lote, já incluído o imposto. O licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, na proposta de preço, que a informação da alíquota interna do ICMS corresponde ao valor vigente no Estado da Sede do Licitante, conforme preconiza o Art. 1º da Lei Estadual (RN) nº 8.966, de 21 de junho de 2007;**

5.6 - No preço cotado, deverão estar **incluídos todos os insumos que os compõem**, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

5.7 - Conter o **nome do banco**, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

5.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0 - ABERTURA E ENVIO DAS PROPOSTAS.

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6 - **Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira analisará proposta de preço atualizada com os respectivos valores, no prazo**

máximo de até 03 (três) dias úteis,

acompanhada dos Documentos exigidos para a habilitação relacionados no item 12.0 - DA HABILITAÇÃO (12.1, 12.2, 12.3 e 12.4). Os documentos deverão ser entregues exclusivamente para o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br, autenticados, conforme exigência do novo Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, sendo o licitante sujeito a desclassificação caso não insira documentações no prazo estabelecido pela Lei 8666/93

6.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.9 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

6.10 - O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço POR ITEM**", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

7.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o edital.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração.

7.6 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o HMAF poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, concorde com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO.

8.1 - Declarado vencedor, após análise e aceitação da proposta atualizada e documentos de habilitação enviados pelo fornecedor de menor lance, o provedor do Banco do Brasil abrirá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os participantes do certame manifestarem a intenção de interpor recuso pelo sistema, transcorrido este prazo decairá o direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto

da licitação em favor da licitante vencedora.

8.2 - Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao ordenador de Despesa, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.0 - HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - Caso haja recurso, a homologação do processo e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, caberá à autoridade competente, o Diretor (a) Geral do HMAF.

10.0 - DA DESPESA.

10.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária;

- **24131.10.302.0021 2382 238201** - Manutenção das Unidades Hospitalares.
- **001** - Rio Grande do Norte.
- **33.90.30.36** - Material Médico e Hospitalar.
- **Fonte 167** - Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde.

11.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

11.1 - Através da Nota de Empenho e da declaração de garantia do produto.

12.0 - DA HABILITAÇÃO.

12.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

12.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.2.1 Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está **impedida de participar** de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar

com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

12.2.2 - declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

12.2.3 - Atestado de **comprovação de aptidão** para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

1- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, **no que couber**, observando-se a sua validade.

2 - Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Órgão Sanitário Federal podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União;

4- Registro/Notificação do produto na ANVISA, no que couber;

5 - Ficha Técnica de Informações de Segurança dos Produtos Químicos, com Laudo de Comprovação de ação de Desinfecção, **no que couber**;

6 - Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 1 (um) ano, a partir da data de entrega;

12.2.10 - Cada item cotado deverá ser ofertado uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação;

12.2.11 - Ao licitante ofertante do menor preço, poderá ser solicitada amostra dos itens cotados, visando subsidiar um melhor parecer técnico conclusivo.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL.

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

12.3.2 - Certidão Negativa de Débito (**CND**), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

12.3.3 - Certidão Conjunta - expedida pela **Receita Federal** (de Débitos Federais e Dívida Ativa da União);

12.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5 - Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

12.3.6 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.4.1 **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

12.4.2 - **Os modelos anexados ao edital servem apenas como**

orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

12.4.3 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

12.4.4 - Os documentos exigidos no item 12.3, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via Internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na Internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

12.4.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;

12.4.6 - Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

12.4.7 - A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

13.1 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

13.2 - Depois de declarado vencedor, pelo pregoeiro, após análise e aceitação das propostas e documentos de habilitação, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes por **um período 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" sendo-lhes facultada juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias**. O envio de **recurso após este prazo não será considerado**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolados junto ao Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, Setor de Licitação, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Parque. dos Coqueiros, CEP: 59.115-000, Município de Natal/RN, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.7 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será

atualizado a cada nova etapa constantes no edital.

14.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo HMAF, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- Advertência;
- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo HMAF.

14.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no HMAF, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

15.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - O Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

15.4 - A entrega do material objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes

15.5 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

15.6 - O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br opção "*Acesso Identificado*", Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Secretaria de Saúde do Estado do RN / Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado, no - Setor de Licitações, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Parque dos Coqueiros, Município de Natal/RN, no horário das 8:00 às 16:00 horas, solicitado por e-mail: pregoeirahmaf@yahoo.com.br

15.7 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

- Anexo I - Especificação do objeto;
- Anexo II - Modelos de Declaração;
- Anexo III – Modelo da Apresentação de Proposta de Preços.

Natal/RN, 16 de novembro de 2020.

Katiúcia Alves Lopes dos Santos
Pregoeira/HMAF-SESAP



Documento assinado eletronicamente por **SUYAME FURTADO RICARTE, Diretora Geral**, em 16/11/2020, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7503033** e o código CRC **C3A842B0**.

ANEXOS AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610529.000004/2020-11

OBJETIVO

Aquisição de produtos para a saúde para o **Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes**, situado na **Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, Bairro de Nossa Senhora da Apresentação, Conjunto Parque dos Coqueiros - Natal - RN CEP 59.115-000**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A RDC nº 15/2012, da ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos, traz o regulamento que se aplica às Centrais de Material e Esterilização - CME dos serviços de saúde públicos e privados, civis e militares, bem como às empresas processadoras envolvidas no processamento de produtos para saúde.

Entre outras regulamentações, a referida RDC trata sobre o monitoramento do processo de esterilização, para o qual faz-se necessário o uso de alguns indicadores tanto químicos quanto biológicos. Seu art. 93 traz como obrigatório a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia; em seu art. 96, refere que o monitoramento do processo de esterilização deve ser realizado em cada carga em pacote teste desafio com indicadores químicos classes 5 (integradores) ou classe 6 (emuladores); bem como no art. 99, o monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deve ser feito diariamente.

Esta mesma Resolução trata também sobre a necessidade de monitoramento da fase de limpeza e termodesinfecção, sendo preciso, da mesma forma, maneiras de testar os referidos processos com produtos indicadores de eficácia, bem como de materiais e instrumentos adequados para estes procedimentos.

Com base nisso e em cálculos considerando o estoque atual existente, acrescentando-se o quantitativo que supra a demanda prevista para um ano, solicitamos o quantitativo descrito de produtos para a saúde, ressaltando que a falta de itens ora solicitados pode comprometer a segurança do paciente na assistência em saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Licitação Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo da Licitação	Menor preço por item
Órgão Interessado	Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes
Unidade ou Setor Beneficiário	Central de Material e Esterilização

Objetivo		Aquisição de produtos para a saúde		
Item	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES e DESCRIÇÃO TÉCNICA	Apresentação	Quantidade
1.	340811	<p>PACOTE TESTE DESAFIO REUTILIZÁVEL PARA BOWIE-DICK (INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2) para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo. Indicados para detectar vazamentos de ar, penetração inadequada de vapor e falhas da bomba de vácuo. Composto de um PCD mais fitas reagentes que devem ser inseridas no dispositivo. Tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatura de 134°C. Livres de chumbo e metais pesados. Confeccionado conforme ISO 11.140-1, RDC nº 15/2012. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.</p>	Unid.	250
2.	376428	<p>INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 COM PACOTE TESTE DESAFIO REUTILIZÁVEL PARA LIBERAÇÃO DE CARGA, projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor, para cargas de canulados, ocas e porosas, confeccionado para simular a resistência de um pacote desafio padrão AAMI ST79, para monitoramento de rotina de esterilizadores a vapor assistidos por bomba de vácuo, de 121°C a 134 °C. O Pacote Teste Desafio poderá ser utilizado com indicador biológico juntamente com os integradores tipo 5, simultaneamente, de acordo com a norma ISO 11.140-1:2014. Deve ser confeccionado em material resistente e impermeável ao vapor, com uma tampa em uma das extremidades, pela qual serão introduzidos os indicadores e do outro lado um canulado que permita a retirada do ar e a penetração do vapor. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.</p>	Unid.	900
3.	332346	<p>INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 – INTEGRADOR QUÍMICO Fita com indicador químico que muda de cor, apresentando uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor para equipamentos com ciclos de 121°C a 134° C, com sistema de pré-vácuo (presença do vapor, tempo e temperatura), que proporciona uma leitura imediata. Possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. Livres de chumbo e metais pesados.</p>	Unid.	4.000

		Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. Confeccionado conforme ISO 11.140-1, RDC nº 15. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.		
4.	340941	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA COM PACOTE TESTE DESAFIO REUTILIZÁVEL , constituído de indicador biológico autocontido projetado para autoclaves que operam por sistema pré-vácuo, para avaliação dos ciclos de esterilização a vapor com temperaturas de 121 à 134 °C, com leitura em 3 horas , através do método de identificação por fluorescência. Cada tubo contém uma germinação de esporos <i>Geobacillus stearothermophilus</i> inoculados em uma tira, com meio de cultura acondicionado em uma ampola plástica. Externamente, cada ampola deve possuir um rótulo contendo as seguintes informações: lote, validade do produto, indicador químico de processo (classe 1) e campo para identificação do processo de esterilização. Fornecimento de 01(uma) incubadora em comodato, enquanto durar o estoque adquirido, responsabilizando-se pela assistência técnica e substituição imediata, caso necessário , devendo possuir sistema de leitura automática que permite armazenar, documentar e processar dados e registros históricos, mostrando o resultado final de cada posição de leitura ativa, dispendo de uma porta USB. Confeccionado conforme ISO 11.138-1, RDC nº 15. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unid.	500
5.	406808	INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA PARA TERMODESINFECTORAS para monitoração da eficácia da fase de limpeza, verificando se há falhas na pressão do jato de água direto e indireto, no tempo de exposição, na temperatura, na concentração do detergente e canais de lavagem obstruídos, dentre outras. Composto de uma tira com indicador químico, que deve ser inserido nos suportes a serem aderidos aos cestos. Os suportes adequados devem ser fornecidos em quantidade suficiente para atender o número de ciclos a ser realizados. Devem ser isentos de risco biológico. O número de lote do produto deverá estar impresso em cada tira. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unid.	250

6.	436733	DISPOSITIVO DE DESAFIO DE PROCESSO PARA CANULADOS PARA TERMODESINFECTORAS para simulação de limpeza em instrumentos com lúmen e canulados em processos automatizados em termodesinfectoras. Deve dispor de diferentes níveis de dificuldade, com a utilização de adaptadores em plástico, silicone ou inox que diminuam ou aumentam a pressão na passagem do fluxo de água e detergente. Deve ser acompanhado suporte adequado para os monitores de limpeza. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unid.	300
7.	434970	ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA VAPOR com sistema de rastreabilidade e identificação de caixas e pacotes através de etiquetas com dupla camada adesiva e indicador químico classe 1 para vapor da norma ISO 11.140-1:2014, que mude de cor mostrando que o produto identificado passou pelo processo de esterilização. A etiqueta deve suportar a esterilização por vapor em temperaturas de 121 a 134°C. Cada etiqueta deverá conter campos para imprimir no mínimo as seguintes informações: equipamento, ciclo, validade, data do processamento (esterilização), operador e número de lote do material, para permitir a identificação e rastreabilidade de caixas e pacotes. A etiquetadora e reposição dos tinteiros (cor preta) em comodato. Cada embalagem deve conter informação de lote, data de validade e fabricação. Fabricado conforme RDC nº 15/2012. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Rolo	60
8.	365241	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA CANULADOS LONGOS , com diâmetro da escova entre 4 e 6mm , com comprimento total de no mínimo 230cm . Cada embalagem deve conter informação de lote, data de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unid.	05
9.		ESCOVA PARA TRAQUÉIAS E TUBOS DE CPAP E CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS. Dimensões da escova: entre 7 e 10 cm de comprimento, entre 1 e 2 cm de diâmetro. Cabo: com no mínimo 1m de comprimento . Cada embalagem deve conter informação de lote, data de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unid.	03

10.	448774	CANETA MARCADORA PARA ESTERILIZAÇÃO , para marcações permanentes em plástico, metal, material de laboratório de porcelana, identificação de instrumentais, amostras e outros objetos. Deve ser à prova d'água, atóxica, livres de látex, não borrar e deve suportar esterilização em autoclave. Ponta fina, na cor VERMELHA . Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unid.	08
11.	352904	CANETA MARCADORA PARA ESTERILIZAÇÃO , para marcações permanentes em plástico, metal, material de laboratório de porcelana, identificação de instrumentais, amostras e outros objetos. Deve ser à prova d'água, atóxica, livres de látex, não borrar e deve suportar esterilização em autoclave. Ponta fina, na cor VERDE . Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unid.	08
12.	352904	CANETA MARCADORA PARA ESTERILIZAÇÃO , para marcações permanentes em plástico, metal, material de laboratório de porcelana, identificação de instrumentais, amostras e outros objetos. Deve ser à prova d'água, atóxica, livres de látex, não borrar e deve suportar esterilização em autoclave. Ponta fina, na cor PRETA . Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unid.	08
13.	352903	CANETA MARCADORA PARA ESTERILIZAÇÃO , para marcações permanentes em plástico, metal, material de laboratório de porcelana, identificação de instrumentais, amostras e outros objetos. Deve ser à prova d'água, atóxica, livres de látex, não borrar e deve suportar esterilização em autoclave. Ponta fina, na cor AZUL . Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unid.	08
14.	243284	LUBRIFICANTE para instrumentais cirúrgicos , não oleoso, hidrossolúvel, permeável ao vapor, sem enxágue, que previne a corrosão e travamentos das articulações de instrumentais cirúrgicos, protegendo contra as altas temperaturas do processo de esterilização. Utilização em termodesinfectoras ou em processo de limpeza manual. Deve possuir autorização da	Litros	10

		Anvisa para comercialização. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.		
15.	425835	DESODIFICANTE , detergente ácido à base de tensoativos não iônicos, para remoção de manchas e oxidações nos instrumentais cirúrgicos. Utilização em termodesinfectoras ou em processo de limpeza manual. Deve ser biodegradável, atóxico, não liberar vapores tóxicos, não deixar resíduos após enxágue. Deve possuir laudo de corrosividade, apresentar certificado de boas práticas de fabricação para saneantes, bem como da Anvisa para comercialização. Cada embalagem deve conter informação de lote, data de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Litros	10
16.	434970	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE COM INDICADOR CLASSE I – PARA USO COM IMPRESSORA TIPO ZEBRA. Etiquetas 3 cortes com dupla camada adesiva que suportam a esterilização por vapor a 134°C, em vários tamanhos e área para impressão, disponíveis em rolos para uso em impressora Zebra com ribbon de resina, com indicador químico classe 1. Fornecimento da impressora e ribbon de resina em comodato, enquanto durar o estoque adquirido , com assistência técnica e substituição imediata, caso necessário. Embalagem dos produtos devem conter dados de fabricação, identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Rolo	08
17.		ETIQUETA PARA MATERIAL DESINFECTADO. Etiquetas dupla camada 70 X 35 MM, compatível com impressora tipo zebra.	Rolo	08
18.		BOBINA DE TEFLON PARA SELADORA DE PLÁSTICO COM ADESIVO , com resistência química (prevenção de corrosão), resistência ao calor (permitindo uso em altas temperaturas); antiaderente, prevenindo o acúmulo e a fixação de resíduos; com propriedades dielétricas; lubrificação a seco permanente; oleofobia/hidrofobia. Medida: 40 mm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento. Embalagem dos produtos devem conter dados de fabricação, identificação, procedência,	Rolo	20

		prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.		
19.		REFIL PARA SELADORA DE PLÁSTICO 30CM , composto por uma resistência e dois teflons finos de 40mm de largura no tamanho de 30 cm, resistência em fio de corte. Embalagem dos produtos devem conter dados de fabricação, identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unid.	05
20.		CAIXA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL COM ABERTURA , fabricado em plástico livre de BPA (Bisfenol A). DIMENSÕES: Comprimento: 38 a 40 cm; Altura: 16 a 18 cm; Profundidade: 24 a 26 cm. Embalagem dos produtos devem conter dados de fabricação, identificação, procedência, prazo de validade.	Unid.	20
21.		CAIXA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL COM ABERTURA , fabricado em plástico livre de BPA (Bisfenol A). DIMENSÕES: Comprimento: 24 a 26 cm; Altura: 10 A 12 cm; Profundidade: 34 a 36 cm. Embalagem dos produtos devem conter dados de fabricação, identificação, procedência, prazo de validade.	Unid.	20
22.		CAIXAS ORGANIZADORAS TRANSPARENTES PARA SAPATOS , em material plástico transparente, empilhável, possui um sistema de trava na tampa e orifícios que facilitam a circulação do ar. Dimensões: Altura 11,5 x Largura 22,5 x Comprimento 37 cm. Embalagem dos produtos devem conter dados de fabricação, identificação, procedência, prazo de validade.	Unid.	25
Prazo de Entrega dos produtos		Até 30 dias úteis, após recebimento da nota de empenho.		
Prazo de Validade das Propostas		60 dias		
Adjudicação		Menor preço por item.		
Prazo de Pagamento		Até 30 (Trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.		
Local de Entrega		Farmácia do HMAF		

CONDIÇÕES GERAIS

Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (no que couber) e controle (no que couber), observando-se a sua validade;

No caso de produto importado, é também necessária a comprovação de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira;

Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da data de recebimento do material;

Apresentação do Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Comprovação de Autorização de funcionamento da empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Órgão Sanitário Federal podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União;

Registro do produto emitido pelo Ministério da Saúde;

Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando a sua entrega decorrente de contratação;

A empresa deverá garantir a entrega dos produtos;

Ao licitante ofertante do menor preço, poderá ser solicitada amostra dos itens cotados, visando subsidiar um melhor parecer técnico conclusivo;

A pregoeira, dada a complexidade dos elementos deste objeto, deverá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto, mediante adequada identificação prévia;

Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução/entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do contrato;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste Edital, ficando, ainda, a CONTRATANTE isentas de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

Entregar o objeto no HMAF nas quantidades e especificações contidas na Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme descrição do produto ofertado pela empresa;

Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da CONTRATANTE inerentes ao objeto licitado;

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no edital e seus anexos;

Ressarcir, os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do fornecimento/execução do(s) objeto/serviço(s) contratado(s), sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

Entregar o objeto licitado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

Deverá informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no Relatório de Materiais Licitados e Termo de Referência;

Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE;

O objeto desta licitação deverá ser entregue em dias úteis do HMAF, no horário das 08h às 17h, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, durante a entrega/execução do objeto/serviço, fazendo as correções necessárias, em prazo que lhe será expressamente combinado pelas CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) dos materiais ofertados, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexista tal informação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes;

Havendo inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no edital.

REQUISITOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo de validade expedida.

REGULARIDADE DISCAL E TRABALHISTA

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; **ou** Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da licitante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal a Divisão de Compras e Material, para fins de atesto e visto, e posterior liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, o qual será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos.

GARANTIA DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Os produtos para a saúde adquiridos deverão dispor de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses de fábrica, em certificado fornecido pela empresa ao Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes. Dentro do período de garantia a fabricante dos produtos se responsabilizará por eventuais defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do material.

CONDIÇÕES GERAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo HPMAF, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções legais previstas no edital.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLT/MPPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA ISIS CIRNE BEZERRA**, Coordenadora da Central de Material e Esterilização, em 14/07/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **SUYAME FURTADO RICARTE**, Diretora Geral, em 31/08/2020, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?

ANEXO II
D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº **22/2020** - HMAF

A
empresa, _____,
CNPJ nº _____, sediada a
_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de
participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/SESAP/RN e
nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº **22/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data: , de de 2020.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal.

Edital de Pregão nº **22/2020** - HMAF

(nome da empresa)

, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal,
Sr^a....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no
inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: , de de 2020.

(Assinatura)

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sr^a. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO n° **22/2020**– HMAF, conforme os lotes a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I do edital:

Item	Descrição do Objeto	Marca/modelo	Qte.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Bruto (R\$)	ICMS		Preço Total Líq. (R\$)
							Valor (R\$)	Alíquota (%)	
XXX	xxx	xxx	2	xxx	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 0,36	18%	R\$ 1,64
XXX							R\$ -		R\$ -
Total geral do lote:						R\$	R\$		R\$ 1,64

OBS: O licitante deverá informar a alíquota de ICMS para cada produto, conforme item 5.5 do edital.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

A empresa, se vencedora, compromete-se a entregar o objeto da licitação, no almoxarifado do HMAF.

Prazo de entrega: de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Empenho.

Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, n° da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, fax _____ e e-mail _____.

Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/_____, _____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal

RG _____

CPF _____

Assinatura e carimbo